

LEI Nº 2.046/ 96

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A CONTRATAR SEGUROS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé através da Prefeitura Municipal de Muriaé, autorizado a contratar seguros de vida e contra acidentes para os servidores públicos municipais da administração direta.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de setembro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé